

Direitos das crianças com deficiência

Responsáveis por crianças com deficiência poderão solicitar férias durante o recesso escolar

Bruna Nazareth - especial para o Diário

Aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) e publicada no Diário Oficial nesta quinta-feira (27/06), a Lei 10.445/24 estabelece que funcionários públicos que sejam pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência têm o direito de solicitar férias durante o recesso escolar. Esta medida abrange todos os funcionários públicos, sejam eles efetivos, temporários ou comissionados, refletindo uma proteção constitucional e estabelecendo direitos e benefícios claros que devem ser observados pelas entidades públicas empregadoras.

Dentro desse contexto, a advogada Mayara Vasconcellos, da LV/A Lima Vasconcellos Advogados, destaca os impactos positivos que essa medida trará.

“Dentre os benefícios decorrentes da Lei estadual n 10.445/2024, podemos destacar a integração familiar, à medida que facilita a conciliação entre as responsabilidades profissionais e familiares do servidor, permitindo que os pais ou responsáveis legais estejam presentes durante o recesso escolar. Período este em que as crianças com deficiência demandam maior atenção e suporte, já que em muitos casos não há centro de apoio que funcione nas férias escolares e que possam atuar como extensão destes cuidados”, frisa.

Durante o recesso escolar,



MAYARA Vasconcellos destaca que medida permite que estejam presentes no período que demanda mais atenção

a dificuldade de encontrar centros de apoio para o cuidado das crianças faz com que os pais tenham que se desdobrar entre os cuidados adequados com seus filhos e o trabalho. Sendo assim, a especialista destaca que a Lei Estadual 10.445/2024, que refilete um anseio da Constituição Federal, também possibilita a redução da sobrecarga dos pais e responsáveis. Essa lei efetiva o direito à igualdade de oportunidades e proporciona condições mais justas para que esses funcionários possam cuidar de seus dependentes. Além disso, permite que os pais participem ati-

vamente das atividades educativas e terapêuticas dos menores, promovendo um ambiente mais favorável para seu desenvolvimento e fortalecendo os laços familiares.

Como isso vai funcionar na prática?

De acordo com a especialista, os funcionários públicos deverão formalizar o pedido de férias coincidindo com o recesso escolar através dos canais estabelecidos pelo empregador público. É necessário realizar essa solicitação com antecedência, conforme

o regulamento interno. O funcionário deverá comprovar sua condição de pai ou responsável pela pessoa com deficiência, utilizando documentos como certidão de nascimento, tutela ou guarda judicial. Além disso, será necessário comprovar a condição de deficiência da criança por meio de laudo médico. Também é exigido que o servidor solicite à instituição de ensino o calendário escolar do filho ou dependente para comprovar o período do recesso escolar.

“Os órgãos do Poder Público precisarão se adequar a Lei e isso implicará na reformulação

dos regulamentos internos, definindo procedimentos específicos para a solicitação e concessão das férias, garantindo transparência e acessibilidade no processo. Contudo, ainda que as instituições públicas ainda não tenham reformulado seus regulamentos internos, dada situação não prejudica a aplicação da Lei Estadual, tampouco impede que o pai ou responsável pela criança faça valer o seu direito no requerimento específico”, afirma Vasconcellos.

Desafios legais

Vasconcellos ressalta que um dos principais desafios será a adaptação dos entes públicos à nova Lei. Por ser uma norma recente, as instituições precisarão ajustar seus regulamentos internos conforme o disposto legal, além de reorganizar a programação dos trabalhadores, o que demandará um período de adaptação.

“Outro fator desafiador será o acultamento dos órgãos de recursos humanos e a logística para implementação. Mas como dito antes, a ausência de regulamento interno nas instituições públicas não pode ensejar a negativa da concessão das férias do servidor público nos períodos de recesso escolar. Caso haja a negativa indevida do gozo das férias, o servidor poderá pleitear, por meio judicial, o cumprimento da Lei”, conclui.

*Com informações da Alerj

Programa de Assistência Psicológica para vítimas de violência doméstica

Vítimas de violência doméstica poderão contar com assistência psicológica especializada. É que diz a lei 87942024, de autoria da vereadora Gilda Beatriz, promulgada pela Câmara Municipal e publicada no Diário Oficial do dia 21 de junho que cria no município o Programa Municipal de Assistência Psicológica.

De acordo com o texto, o programa tem por finalidade o resgate da saúde psicológica e mental das mulheres vítimas da violência doméstica e familiar e deverá agir em conjunto às unidades de saúde da rede pública municipal e conselhos tutelares, podendo o Executivo Municipal buscar parcerias com os órgãos de saúde e assistência social de outras esferas ou com órgãos privados. A coordenação ficará a cargo das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Em sua justificativa, a vereadora cita dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP), os quais apontam que, em Petrópolis, 61,5% das vítimas de lesão corporal dolosa são do sexo feminino. Ainda segundo



VEREADORA Gilda Beatriz

o ISP, no município, 87,6% das vítimas de estupro no ano passado foram mulheres, totalizando 85 das 97 vítimas, no ano de 2022.

“Entre os mais diversos tipos de violência, temos também a violência psicológica que é de difícil detecção, mas é capaz de causar danos inimagináveis às vítimas que, muitas vezes, nem percebem a violência. Por esse motivo, vejo como necessária a criação de políticas públicas que estimulem o encorajamento, a superação do ciclo de violência, além de mostrar para essas mulheres que elas não estão sozinhas, pois possuem, acima de tudo, o amparo da lei”, disse a vereadora.

Evento gratuito celebra o Dia do Orgulho LGBTQIAPN+ em Petrópolis

Um dia para ficar na história de Petrópolis. É o que planeja a União Nacional LGBT, que vai Promover, nesta sexta-feira (28) a primeira edição da Festa do Orgulho. O evento gratuito vai acontecer no Casarão Pub, no Centro, a partir das 20h. Entre as atrações estão o DJ Artemio, a DJ Lua de Burlet e a Companhia Swag Imperial. O evento vai celebrar, ainda, o aniversário de Guilherme Freitas, o Gui, conceituado historiador e militante LGBT da cidade. No domingo (30), a festa continua com o Gaymada.

“No Dia do Orgulho LGBT, é importante reafirmarmos não apenas a nossa existência e a nossa resistência, mas que o movimento social da diversidade petropolitana continuará ocupando as ruas, as praças e até o parlamento. É assim que vamos garantir que nossos direitos sejam respeitados e cumpridos na cidade. Por isso, não mediremos esforços e continuaremos sendo porta-vozes dessas pessoas”, afirma Lívia Miranda,



LÍVIA Miranda, professora e dirigente da UNALGBT ressalta a importância do movimento na cidade

professora e dirigente da UNALGBT, fundada em 2015.

Visando combater o preconceito contra pessoas LGBTQIAPN+, a entidade solicitou, no ano passado, ao Poder Executivo de Petrópolis, a elaboração de um projeto de lei para a

criação do Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero.

“Nós da União Nacional lutamos e valorizamos muito a criação do conselho. Essa luta coletiva é por direitos de acesso ao orçamento público e também por entender a urgência de

pautar assuntos que dizem respeito à vida em comunidade. Afirmamos que uma sociedade que não mata gays, lésbicas, travestis e transexuais é uma sociedade segura para todas, todos e todas”, ressalta Lívia, feliz em promover a Festa do Orgulho.

PUBLICAÇÃO OFICIAL - 28/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

ATO PRE-LEG 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 26 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º - Constituir, de acordo com o que estabelece o § 4º do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, COMISSÃO ESPECIAL, designada na Sessão Ordinária de 26 de junho de 2024, para exame do mérito da Emenda à Lei Orgânica Municipal CMP nº 3574/2023 que “ALTERA O PARÁGRAFO 3º E ACRESCENTA O

PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 173 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS”, de autoria da Vereadora Júlia Casamasso, sendo esta Comissão Especial composta pelos seguintes

Vereadores:
- Presidente: Júnior Paixão - DC
- Vice-Presidente: Gil Magno - DC
- Vogal: Ronaldo Ramos - PSB
Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 26 de agosto de 2024.
Júnior Coruja
Presidente



Curta nossa Fan Page Diário de Petrópolis

